



## **MANIFESTO DO SETOR PRODUTIVO**

### ***Impactos da redução da jornada de trabalho e extinção da escala 6x1***

As entidades representativas de diversos setores produtivos da economia brasileira acompanham com preocupação o debate em curso no Congresso Nacional acerca de propostas de redução da jornada de trabalho de 44 para 36 horas semanais e de extinção da escala 6x1, por meio de propostas de emenda à Constituição, em especial a PEC nº 08/2025 (apensada à PEC 221/2019), de autoria da Deputada Erika Hilton (PSOL-SP).

Embora o objetivo de ampliar a qualidade de vida dos trabalhadores seja legítimo e socialmente relevante, mudanças dessa magnitude demandam análise técnica criteriosa de seus impactos econômicos e sociais, especialmente diante das características estruturais da economia brasileira.

Trata-se de um tema de grande impacto na organização da atividade econômica e no mercado de trabalho brasileiro, uma vez que alterações estruturais nos limites da jornada possuem efeitos diretos sobre custos operacionais, produtividade, geração de empregos formais e organização da atividade econômica.

A melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores é um objetivo legítimo e necessário. No entanto, mudanças dessa magnitude precisam considerar as condições estruturais da economia brasileira. Dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) indicam que a produtividade média do trabalhador brasileiro corresponde a aproximadamente 25% a 30% do nível observado em economias desenvolvidas, o que também se reflete em posições pouco favoráveis do país em rankings internacionais de produtividade do trabalho.

Enquanto diversos países que discutem jornadas reduzidas apresentam elevados níveis de eficiência produtiva, renda per capita e forte grau de automação, o Brasil

ainda enfrenta desafios estruturais relevantes, como baixa produtividade média, elevada carga tributária sobre a folha de pagamento e alto nível de informalidade, o que exige cautela na adoção de medidas de redução da jornada de trabalho.

Comparações internacionais frequentemente citadas nesse debate evidenciam diferenças relevantes entre a estrutura econômica brasileira e a de países que já adotaram jornadas menores. Economias como Alemanha, França e Estados Unidos apresentam produtividade por hora trabalhada superior a US\$ 80, enquanto no Brasil esse indicador situa-se próximo de US\$ 22 por hora. Essas diferenças refletem níveis distintos de automação produtiva, intensidade tecnológica, qualificação da força de trabalho e renda média.

Percebe-se que países que hoje trabalham menos horas chegaram a esse estágio após décadas de acumulação de capital, difusão tecnológica e aumento consistente de produtividade. A redução da jornada tende a ser mais sustentável quando acompanha avanços estruturais em investimento produtivo, inovação tecnológica e qualificação da força de trabalho.

Além disso, em diversos setores da economia brasileira, especialmente aqueles intensivos em mão de obra, empresas de menor porte possuem menor capacidade de absorver aumentos abruptos no custo do trabalho ou reorganizar suas escalas produtivas. Considerando que esse segmento concentra parcela significativa do emprego formal no país, alterações estruturais na jornada podem representar desafios adicionais para a sustentabilidade dessas empresas e para a manutenção de postos de trabalho.

Nesse cenário, a negociação coletiva assume papel relevante na adaptação das jornadas às realidades específicas de cada setor econômico, permitindo que empresas e trabalhadores construam arranjos compatíveis com suas condições produtivas. A imposição de regras uniformes por meio de alteração constitucional tende a substituir essa flexibilidade por um modelo mais rígido, que pode desconsiderar diferenças regionais, setoriais e estruturais da economia brasileira.

A redução da jornada de trabalho sem redução proporcional da remuneração implica, na prática, aumento do custo da hora trabalhada. Esse aumento tende a pressionar a estrutura de custos das empresas e pode influenciar decisões relacionadas à contratação, à organização das equipes e à própria dinâmica do mercado de trabalho. Entre os efeitos frequentemente apontados em análises sobre o tema estão a redução do ritmo de contratações, a intensificação de processos de automação, o aumento da rotatividade da mão de obra e o crescimento da informalidade.

Ademais, caso a redução da jornada resulte, na prática, em diminuição da renda total percebida, é possível que trabalhadores busquem fontes complementares de renda,

inclusive por meio de atividades informais ou trabalhos adicionais, o que poderia levar a uma carga total de trabalho semelhante ou até superior à anteriormente existente.

Os impactos também tendem a variar entre setores econômicos, como atividades intensivas em mão de obra, comércio varejista, indústria de transformação, agricultura, construção civil e diversos segmentos de serviços, concentram grande parte dos vínculos empregatícios com jornadas próximas ao limite atualmente previsto na legislação. Alterações abruptas nessas atividades podem gerar impactos não apenas nas empresas diretamente afetadas, mas também em cadeias produtivas inteiras, influenciando fornecedores, logística, serviços associados e o próprio consumo das famílias.

Em setores intensivos em conhecimento, em mão de obra, como tecnologia da informação, telecomunicações, serviços financeiros, pesquisa e desenvolvimento e atividades profissionais especializadas, os impactos assumem contornos ainda mais relevantes.

Trata-se de atividades fortemente dependentes de profissionais qualificados, que já enfrentam desafios relacionados à escassez de mão de obra especializada e à competição internacional por talentos e investimentos. Alterações estruturais na organização da jornada de trabalho podem produzir reflexos relevantes sobre a organização da produção, a retenção de profissionais qualificados e a competitividade das empresas brasileiras.

O principal desafio será equilibrar a melhoria das condições de trabalho com a preservação dos empregos, pois não é possível promover avanços sociais que resultem na perda de postos de trabalho, nem há trabalhador protegido sem emprego formal. Alterações estruturais na jornada de trabalho devem ser debatidas com responsabilidade institucional e base técnica consistente, considerando seus efeitos sobre produtividade, competitividade e geração de emprego e renda.

A modernização das relações de trabalho é um objetivo legítimo; contudo, mudanças dessa magnitude devem ocorrer de forma equilibrada, por meio do diálogo entre trabalhadores, empresas e poder público.

**Nesse contexto, as entidades representativas dos diversos setores produtivos signatárias do presente manifesto reforçam a importância de assegurar o adequado espaço de discussão no âmbito da Comissão Especial, com observância do rito legislativo, de modo a permitir o aprofundamento do debate, a análise da sustentabilidade dos setores envolvidos e o esclarecimento de aspectos ainda sensíveis das propostas, assegurando que a condução da matéria se dê com base em critérios técnicos, e não de natureza política.**

**ABEAR** – Associação Brasileira das Empresas Aéreas  
**ABICALÇADOS** – Associação Brasileira das Indústrias de Calçados  
**ABIT** – Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção  
**ABLOS** – Associação Brasileira dos Lojistas Satélites de Shoppings  
**ABRAMULTI** – Associação Brasileira dos Operadores de Telecomunicações e Provedores de Internet  
**AFRAC** – Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços  
**ASSESPRO** – Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação  
**BRASSCOM** – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais  
**CBIC** – Câmara Brasileira da Indústria da Construção  
**CEBRASSE** – Central Brasileira do Setor de Serviços  
**CICB** – Centro das Indústrias de Curtumes do Brasil  
**FEBRAC** – Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação  
**FECOMÉRCIO-SP** – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo  
**FENAINFO** – Federação Nacional das Empresas de Informática  
**FENASERHTT** – Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado  
**FENINFRA** – Federação Nacional de Call Center, Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Redes de Telecomunicações e de Informática  
**SEPROSC** – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina  
**TIRS** – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado do Rio Grande do Sul